



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DECRETO Nº 3255/2022 DE 21 DE MARÇO DE 2022

Revoga a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial no Município de Divinolândia

ANTONIO DE PÁDUA AQUISTI, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 66.575, de 17 de março de 2022, do Governo do Estado de São Paulo.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial, em todos os ambientes, públicos e privados, aberto ou fechados, no Município de Divinolândia, com exceção de:

- a) Locais destinados à prestação de serviços de saúde;
- b) Meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Divinolândia, 21 de março de 2022.

ANTONIO DE PÁDUA AQUISTI
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO, REGISTRADO E ENCADERNADO NA SECRETARIA DA
PREFEITURA NA DATA SUPRA**

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO